

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

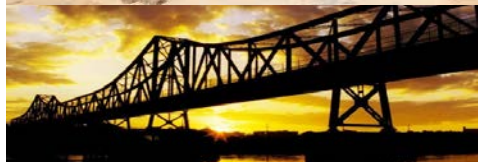
Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



DECRETO nº 0320, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 79 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), Eixo 7, tópico 7.1, alínea 'e', que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS – Participa SUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a definição do Ministério da Saúde de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;

CONSIDERANDO ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, as Ouvidorias do SUS apoiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal do SUS observarão as seguintes diretrizes:

- a) defesa dos direitos da saúde visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e da transparência;
- b) reconhecimento dos cidadãos sem qualquer distinção como sujeitos de direitos;
- c) preservação da identidade do manifestante, quando por ele solicitada expressamente ou quando o assunto requerer;
- d) acolhimento humanizado nas relações estabelecidas com seus usuários;
- e) objetividade e imparcialidade no tratamento das manifestações de seus usuários;
- f) zelo pela celeridade e qualidade das respostas às demandas dos seus usuários;
- g) defesa da ética e da transparência nas relações entre

a Administração Pública e os cidadãos;

h) sigilo da fonte quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade;

i) identificação das necessidades e demandas da sociedade para o setor saúde, tanto na dimensão coletiva, quanto na individual, para sua utilização como suporte estratégico à tomada de decisões no campo da gestão;

j) atuação coordenada, integrada e horizontal entre as ouvidorias do SUS;

k) aprofundamento do exercício da cidadania dentro e fora da Administração Pública.

Art. 3.º São competências e atribuições essenciais da Ouvidoria Municipal do SUS:

a) receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes as demandas dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão ou entidade pública;

b) articular-se com as áreas administrativas e técnicas com vistas a garantir a instrução correta, objetiva e ágil das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao cidadão;

c) manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

d) cobrar respostas das unidades administrativas e técnicas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento do gestor do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

e) organizar, interpretar, consolidar e arquivar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, periodicamente ou quando o gestor julgar oportuno;

f) promover a constante publicização de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do cidadão à ouvidoria e aos serviços oferecidos;

g) analisar as necessidades e expectativas dos usuários, colhidas por meio de sugestões, denúncias, elogios e reclamações, relativas às ações e aos serviços de saúde prestados à população, com o objetivo de subsidiar a avaliação das ações e serviços de saúde pelos órgãos competentes;

h) encaminhar as denúncias recebidas aos órgãos e às unidades da Secretaria de Saúde para as providências necessárias;

i) realizar a mediação administrativa nas unidades do órgão, com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

j) informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social dos serviços públicos de saúde;

k) informar os direitos e deveres dos usuários dos serviços de saúde do SUS.

Art. 4.º O acesso do cidadão à Ouvidoria Municipal do SUS poderá ser realizado por meio presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através do e-mail da Ouvidoria, telefone e aplicativos de mensagens, que serão implantados progressivamente e amplamente divulgados posteriormente nos canais de comunicação da Prefeitura de Timon.

Art. 5.º A Ouvidoria Municipal do SUS será coordenada por um servidor que terá as atribuições de Ouvidor do SUS e estará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 1.º São atribuições do ouvidor do SUS:

a) coordenar, avaliar e controlar as atividades e os serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação;

b) representar a Ouvidoria diante dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade;

c) encaminhar as demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor;

d) propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela Ouvidoria;

e) promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;

f) manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos;

g) encaminhar às autoridades superiores, periodicamente e sempre que solicitado, os relatórios estatísticos das atividades da Ouvidoria;

h) exercer outras atribuições afins.

§ 2.º Todos os integrantes da Ouvidoria Municipal do SUS, no exercício de suas atribuições deverão assegurar a preservação dos aspectos éticos, de privacidade e confidencialidade em todas as etapas do processamento das demandas recebidas dos usuários.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 02 de Agosto de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0321, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 0318, DE 01 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 70, incisos VI, segundo disposto no Decreto nº 0318, de 01 de Agosto de 2021, em razão da possibilidade de fluxo de compras intenso relativo à comemoração do dia dos Pais,

DECRETA:

Art. 1.º. O Decreto nº 0318, de 01 de agosto de 2021, passa com a seguinte alteração:

Art. 4.º.....
Parágrafo único.....:

I - O shopping centers funcionará, excepcionalmente, no domingo (08.08.2021) das **10h às 22h**, respeitados os protocolos sanitários;

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 05 de agosto de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01625/2021-GP

DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art.

70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1.º. **EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KLEBER ZAIDAN DE CARVALHO SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 30.07.2021.

PORTARIA Nº 01626/2021-GP

DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MATHEUS FREIRE VERAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.08.2021.

SEMS

PORTARIA Nº 023/2021-FMS, DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUTOS DA VIGILANCIA SANITÁRIA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON-MA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1.892/2013 e pela Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1.º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **ANGELINA ARYELE RAMOS LEAL RODRIGUES**, farmacêutica, matrícula nº 663777, para exercer a função de Chefe de Divisão de Produtos da Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Art. 2.º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 01224/2021-GP

SEMU

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ELANA DUALIBE MILHOMEN**, Pessoa física, inscrita no CPF: 153.057.083-20, RG: 331288 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1291/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 2776, Data: 30/03/1979. Hum (01) terreno situado na quadra 04 (quatro), lote nº 05 (cinco), a Rua I, no Parque Alvorada, nesta cidade, com 06 (seis) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 180 (cento e oitenta) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 30 metros com parte do lote 05; ao sul 30 metros com o lote 06; a leste 06 metros com a Rua I, e a oeste 06 metros com o lote (dezesseis).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1081925).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 06 de Agosto de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ELANA DUALIBE MILHOMEN** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 06 de Agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ELANA DUALIBE MILHOMEN**, Pessoa física, inscrita no CPF: 153.057.083-20, RG: 331288 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1292/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 2775, Data: 30/03/1979. Hum (01) terreno situado na Rua I, no Parque Alvorada, na quadra 04 (quatro), nesta cidade, com 06 (seis) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 180 (cento e oitenta) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 30 metros com o lote 04; ao sul 30 metros com o lote 05; a leste 06 metros com a Rua I, e a oeste 06 metros com o lote 16(dezesseis).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1081956).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos

do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 06 de Agosto de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ELANA DUALIBE MILHOMEN - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 06 de Agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2050/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 6178, Data: 18/02/1982. Hum (01) lote de terreno situado na quadra 01 (hum), lote nº 02 (dois), Avenida São Luiz, no Parque Piauí, nesta cidade, com 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) de frente por 34,50 (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) de fundos, no total de 310,50 (trezentos e dez metros e cinquenta centímetros), com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 34,50 metros com o lote 03; ao sul 34,50 metros com o lote 01; a leste 9,50 metros com a Avenida São Luiz; e a oeste 8,50 metros com o lote 88.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1084929).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui

se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 06 de Agosto de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 06 de Agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **FRANCISCO FERREIRA DE ABREU**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 340.672.303-97 e RG 849.167 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3205/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 63478, Data: 29/06/2021. Um terreno situado na quadra 228, lote: 35-A, bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (fundo): 10 metros com o lote 22 (parte); ao sul (frente): 10 metros com a Rua 20; ao leste (lateral esquerda): 35 metros com os lotes 22 e 35 (partes); ao oeste (lateral direita): 35 metros com o lote 34. Área total de 350,00 m² e perímetro 90 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1089835).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

EXTRATO DE ATA SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 020/2021 – PMT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0695/2021 – SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PMT

Objeto: Registro de Preços para Serviço de confecção de máscaras de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 02.08.2021

Homologação: 04.08.2021

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA DETENTORA: M TESTA CONFECCÃO – ME					
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	22.592	UND	INFINITI	Máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável devendo cobrir totalmente a boca e o nariz, bem justas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, com 03 camadas, uma camada de tecido não impermeável da parede frontal, parte em contato com a superfície do rosto. Gramatura de 20-40 G/M², atendendo as recomendações da Anvisa. Tamanho Infantil (2 a 6 anos) personalizadas, embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes contendo o tamanho indicado. Cota Principal (80%)	R\$ 1,80

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Timon, 06 de Agosto de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 06 de Agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações-CGCL.

OBJETO: Contratações futuras por meio de Registro de Preços de serviços comuns de engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em vias urbanas do Município de Timon-MA.

Do Adiamento: DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 12H:00M DO DIA 06/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10H:00M DO DIA 18/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS- SESSÃO PÚBLICA: 10H:10M DO DIA 18/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital será disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: **Suely Oliveira de Miranda Rocha**.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 167/2021 – FMS. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Dispensa de licitação nº 16/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na realização de curso de Capacitação para os médicos e enfermeiros do SAMU no atendimento pré-hospitalar ao paciente com ou sem Covid-19, suporte avançado de vida. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde– FMS, inscrita no CNPJ nº 01.803.082/0001-75; **Contratado:** PORTELA & CAMPELO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.537.612/0001-08, com sede na Rua Alcides Freitas 3175 Sala 07, Morro da Esperança, Teresina-PI, CEP 64002-880. **Valor Total:** R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais). **Data da Assinatura do Contrato:** 06/08/2021.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa CARLOS ALEXANDRE PONTE NEVES & JUÇARA NUNES LACERDA LTDA, CNPJ 35.702.222/0001-30, estabelecida no endereço Avenida Boa Vista, 834, Conjunto Piranhas, bairro Boa Vista, Timon-MA, torna público que requereu junto a Secretária de Meio Ambiente – SEMMA- Timon/MA, a Expedição de Licença Ambiental, para atividade de Marina, de acordo com o processo nº260/2021.

02	5.648	UND	INFINITI	Máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável devendo cobrir totalmente a boca e o nariz, bem justas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, com 03 camadas, uma camada de tecido não impermeável da parede frontal, parte em contato com a superfície do rosto. Gramatura de 20-40 G/M², atendendo as recomendações da Anvisa. Tamanho Infantil (2 a 6 anos) personalizadas, embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes contendo o tamanho indicado. Cota Reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015 (20%).	R\$ 1,80
03	40.424	UND	INFINITI	Máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável devendo cobrir totalmente a boca e o nariz, bem justas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, com 03 camadas, uma camada de tecido não impermeável da parede frontal, parte em contato com a superfície do rosto. Gramatura de 20-40 G/M², atendendo as recomendações da Anvisa. Tamanho Infantil (2 a 6 anos) personalizadas, embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes contendo o tamanho indicado. Cota Principal (80%)	R\$ 1,80
04	10.106	UND	INFINITI	Máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável devendo cobrir totalmente a boca e o nariz, bem justas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, com 03 camadas, uma camada de tecido não impermeável da parede frontal, parte em contato com a superfície do rosto. Gramatura de 20-40 G/M², atendendo as recomendações da Anvisa. Tamanho Adulto personalizadas, embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes contendo o tamanho indicado. Cota Principal (80%)	R\$ 1,80
05	15.920	UND	INFINITI	Máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável devendo cobrir totalmente a boca e o nariz, bem justas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, com 03 camadas, uma camada de tecido não impermeável da parede frontal, parte em contato com a superfície do rosto. Gramatura de 20-40 G/M², atendendo as recomendações da Anvisa. Tamanho Adulto personalizadas, embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes contendo o tamanho indicado. Cota Principal (80%)	R\$ 1,80
06	3.980	UND	INFINITI	Máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável devendo cobrir totalmente a boca e o nariz, bem justas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, com 03 camadas, uma camada de tecido não impermeável da parede frontal, parte em contato com a superfície do rosto. Gramatura de 20-40 G/M², atendendo as recomendações da Anvisa. Tamanho Adulto personalizadas, embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes contendo o tamanho indicado. Cota Reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015 (20%).	R\$ 1,80

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA.** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro de Preço nº **020/2021**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **0695/2021 – SEMED.**

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	M TESTA CONFECÇÃO – ME
CNPJ	Nº 23.829.339/0001-09
ENDEREÇO	Avenida Genei Uehara, Nº 1263, Bairro: Residencial Nova Itália, Cianorte – PR
REPRESENTANTE	Sr.ª Marina Testa
E-MAIL	testaesala@hotmail.com
TELEFONE	(44) 99927-4741 e (44) 3039-3998 e (44) 3629-1275

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO SRP Nº 019.B/2021 – PMT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01557/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo e permanente, para atender as necessidades da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, mantida pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva

Adjudicação: 23.07.2021

Homologação: 30.07.2021

ITENS REGISTRADOS:

ITENS	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 100 KG, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÃO 20 G E BATERIA/ADAPTADOR AC 110/220V, TIPO DIGITAL, NÚMERO DE DÍGITOS 6.	LIDER/LIDER BALANÇAS	6	UND	R\$1.080,00	R\$6.480,00
VALOR TOTAL:						R\$6.480,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **019.B/2021**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **01557/2021.**

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Parque Industrial - Araçatuba/Sp Cep: 16.075-370
REPRESENTANTE: Karen Cristiane Ribeiro Stanichski
E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br (18) 3621-2782

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO SRP Nº 019.D/2021 – PMT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01557/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo e permanente, para atender as necessidades da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, mantida pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva

Adjudicação: 23.07.2021

Homologação: 30.07.2021

ITENS REGISTRADOS:

ITENS	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ANESTÉSICO DISSOCIATIVO INJETÁVEL PARA OVINOS, À BASE DE CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. FRASCO COM 50 ML. (KETAMINA AGENER 10%) FRASCO COM 50 ML. (Cota Reservada).	CETAMIN 10% 50 ML / SYNTEC	300	FR	R\$75,00	R\$22.500,00
VALOR TOTAL:						R\$22.500,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **019.D/2021**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **01557/2021**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: Supramil Comercial Ltda - Epp
CNPJ: 11.262.969/0001-57
ENDEREÇO: Rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, Parque Imperial - São Paulo/SP, CEP: 04.302-040
REPRESENTANTE: Talita Aparecida Sena Alcantara
E-MAIL: supramilcomercial@hotmail.com (11) 2367-3286

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO SRP Nº 019.C/2021 – PMT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01557/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo e permanente, para atender as necessidades da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, mantida pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva

Adjudicação: 23.07.2021

Homologação: 30.07.2021

ITENS REGISTRADOS:

ITENS	SOBICHOS & BICHOS CENTRO VETERINARIO EIRELI					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIPETA, TIPO PASTEUR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO, ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	LABOR IMPORT	24000	UND	R\$0,20	R\$4.800,00
2	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APRESENTAÇÃO EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO.	PREMIUM	60	UND	R\$53,00	R\$3.180,00
3	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, USO VETERINÁRIO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45°C, USO AURICULAR E RETAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INCOTERM	60	UND	R\$32,90	R\$1.974,00
5	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	ARKTUS	12	UND	R\$483,50	R\$5.802,00
6	ALICATE DE CORTE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE DIAGONAL, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO SUECO, COMPRIMENTO 130 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOSFATIZADO.	RHOSSE	12	UND	R\$76,40	R\$916,80
7	TUBO DE ENSAIO 15x100 MM.	MYLABOR	6000	UND	R\$0,46	R\$2.760,00
9	ISCAS PELETIZADAS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, A BASE DE BRODIFACOUN 0,0005%.	TEKRATTUS	600	KG	R\$34,05	R\$20.430,00
10	BLOCO PARAFINADA DE 20G ANTICOAGULANTE À BASE DE BRODIFACOUN A 0,0005%, EM EMBALAGEM DE 1KG.	BAYER	600	KG	R\$14,58	R\$8.748,00
11	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O, MASSA MOLECULAR 58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1.	DINÂMICA	60	LT	R\$69,90	R\$4.194,00
12	ARAME GALVANIZADO.	ALAMBRE	300	KG	R\$42,92	R\$12.876,00
13	CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, MASSA MOLECULAR 74,55 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-40-7.	DRIPSOL KCL	300	KG	R\$25,00	R\$7.500,00

14	CAPA CHUVA, MATERIAL PVC, TIPO USO INDUSTRIAL, TRANSMITÂNCIA OPACA, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPUZ, S/FORRO, BOTÕES PRESSÃO DE PLÁSTICO, SOLDADA, TAMANHO REFERÊNCIA 60.	EQPRO	60	UND	R\$35,00	R\$2.100,00
15	ANESTÉSICO DISSOCIATIVO INJETÁVEL PARA OVINOS, À BASE DE CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. FRASCO COM 50 ML. (KETAMINA AGENER 10%) FRASCO COM 50 ML. (Cota Principal).	DOPALEN CEVA	900	FR	R\$50,00	R\$45.000,00
17	ANESTÉSICO XILAZINA 50ML, XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. (Cota Principal).	ANADESAN CEVA	900	FR	R\$50,00	R\$45.000,00
18	ANESTÉSICO XILAZINA 50ML, XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. (Cota Reservada).	ANADESAN CEVA	300	FR	R\$50,00	R\$15.000,00
19	RAÇÃO CANINA, TIPO CONSUMO CÃO ADULTO, COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE, EXTRATO ETÉREO, FIBRA E, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIAMINERAL 5,80 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 1 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA 26 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 16 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,7 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 2,50 PER.	CHAMP	3000	KG	R\$8,11	R\$24.330,00
20	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, TAURINA, BIOTINA, METIONINA, ARGININA, COM OS SEGUINTE NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX.) 10,0%, PROTEÍNA BRUTA (MIN.) 30,0%, EXTRATO ETÉREO (MIN.) 10,0%, MATÉRIA FIBROSA (MAX.) 4%, MATÉRIA MINERAL (MAX.) 11%, CÁLCIO (MAX.) 2%, FÓSFORO (MIN.) 0,7%. MIX DE SABORES. FABRICADA POR EMPRESA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E NO MOMENTO DA ENTREGA APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	ASTRIX	1500	KG	R\$13,85	R\$20.775,00
21	CORDA, MATERIAL SEDA, DIÂMETRO 8 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CARGAS.	BELL TOOLS	600	KG	R\$28,00	R\$16.800,00
22	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR PRETA, TAMANHO 43, TIPO USO ELETRICISTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADARÇO/CANO ALCOCHOADO/PALMILHA MATERIAL SINTÉTICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA.	VULCABRAS	120	PAR	R\$70,00	R\$8.400,00
23	BOLSA, MATERIAL LONA, TIPO 1 REPARTIÇÃO INTERNA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 15CM, ALTURA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ZÍPER E TAMPA SOBRE ZÍPER.	VONDER	60	UN	R\$90,00	R\$5.400,00
25	MOCHO COM ENCOSTO A GAS: CADEIRA MOCHO, COM BASE GIRATÓRIA EM NYLON, ESPUMA INJETADA NO ASSENTO E ENCOSTO, PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO, BASE EM NYLON DE 280 MM, DE ESPUMA INJETADA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 110 KG, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO AO CHÃO (56 CM) E ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO (46 CM).	MÁXIMA	16	UN	R\$328,99	R\$5.263,84
VALOR TOTAL:						R\$261.249,64

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **SOBICHOS & BICHOS CENTRO VETERINARIO EIRELI** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **019.C/2021**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **01557/2021**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: SOBICHOS & BICHOS CENTRO VETERINARIO EIRELI
CNPJ: 31.884.868/0001-25
ENDEREÇO: Rua Alcides Sotero de Assunção, Centro - Timon/MA, CEP: 65.630-280
REPRESENTANTE: Nadja Francisca de Oliveira Adriano
E-MAIL: bichomania_timon@hotmail.com (86) 98127-2274



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.08.06 18:34:19 -03'00'